

Regulamento



1. Apresentação

- **1.1.** Criado pela Escola Nacional de Administração Pública Enap em 1996, o Concurso Inovação no Setor Público tem como objetivo incentivar a implementação de práticas inovadoras, reconhecendo e valorizando equipes de servidores e empregados públicos que se dedicam a repensar atividades cotidianas, trazendo melhorias para a gestão das organizações e políticas públicas.
- **1.2.** A 28ª edição do Concurso Inovação no Setor Público é regida pelo Edital Enap nº 68, de 29 de maio de 2024, disponível em https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/28-concurso-inovacao/. Tendo em vista a necessidade de dar andamento à 2ª etapa de avaliação e seleção das iniciativas inscritas no 28º Concurso Inovação, tornamos pública a abertura de chamada para seleção de avaliadores voluntários. Os selecionados irão atuar na etapa de Avaliação Inicial do Concurso, na forma estabelecida no edital supramencionado e neste regulamento.

2. Objeto

- **2.1.** A presente Chamada Pública tem por objeto selecionar especialistas, servidores públicos e pesquisadores com reconhecida atuação nas áreas de inovação, políticas públicas e gestão pública para atuarem como avaliadores do 28° Concurso Inovação no Setor Público, conforme previsto no subitem 7.1.2.1 do Edital Enap nº 68, de 29 de maio de 2024.
- **2.2.** A participação no Concurso Inovação, na condição de avaliador, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.



3. Público-alvo

3.1. Poderão participar da presente seleção pessoas físicas, maiores de 18 anos, inscritas no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal do Brasil, que sejam especialistas, servidores públicos ou pesquisadores com reconhecida atuação nas temáticas de inovação, políticas públicas e gestão pública.

4. Requisitos para inscrição

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos que atendam aos seguintes requisitos cumulativos:

possuam experiência profissional de, pelo menos, dois anos, em instituição pública ou privada ou em qualquer entidade ou organização da sociedade civil, atuando na produção de pesquisa, gerenciamento ou desenvolvimento de projetos de inovação; ou na coordenação ou execução de políticas públicas;

- não façam parte de equipe inscrita na 28ª edição do Concurso Inovação no Setor Público; e
- tenham disponibilidade para participar de encontro online, promovido e organizado pela Enap, na data provável de 20 de agosto de 2024.

5. Inscrições

5.1. As inscrições devem ser realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico - Ficha de Inscrição de Avaliadores Voluntários - que será disponibilizado no endereço https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/28-concurso-inovacao/seja-um-avaliador.

6. Processo de seleção

6.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante análise das informações prestadas na Ficha de Inscrição de Avaliadores Voluntários.



В

6.2. De posse das informações apresentadas na ficha de inscrição, o Comitê Gestor do 28° Concurso Inovação analisará a adequação dos perfis e a experiência de cada candidato, a fim de verificar a aptidão para atuação como avaliador do Concurso Inovação, de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Especificação	Pontuação Máxima
1. Experiência profissional em inovação.	2,0 pontos para cada ano completo de trabalho em instituição pública, privada ou em qualquer entidade ou organização da sociedade civil atuando na produção de pesquisa, gerenciamento ou desenvolvimento de projetos de inovação.	20,0
2. Experiência profissional em políticas públicas.	2,0 pontos para cada ano completo de trabalho em instituição pública, privada ou em qualquer entidade ou organização da sociedade civil atuando na coordenação ou execução de políticas públicas.	20,0
3. Participação em bancas examinadoras de julgamento ou apreciação para os diferentes fins (mestrado, doutorado, concursos públicos, eventos de premiação, processos seletivos e outros).	1 ponto para cada participação.	10,0

- **6.2.1.** O conjunto das notas finais auferidas pelos candidatos a avaliador formará uma listagem preliminar, ordenada da maior para a menor nota.
- **6.3.** Serão considerados aptos a atuarem como avaliadores do 28º Concurso Inovação os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 04 (quatro) pontos na soma das pontuações dos critérios definidos no subitem 6.2.
- **6.4.** Os candidatos considerados aptos, na forma do subitem 6.3, poderão ser convidados a atuar como avaliadores, conforme as necessidades do 28° Concurso Inovação e segundo os critérios de pontuação definidos no subitem 6.2, seguindo sempre a ordem de classificação.



- **6.5.** O Comitê Gestor poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição.
- **6.6.** Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem abaixo apresentada:
- Candidato que apresentar maior tempo de atuação na produção de pesquisa, no gerenciamento ou desenvolvimento de projetos de inovação;
- B Candidato que apresentar maior tempo de atuação na coordenação ou execução de políticas públicas;
- Candidato que apresentar maior número de participações em bancas examinadoras de julgamento ou apreciação para os diferentes fins (mestrado, doutorado, concurso públicos, eventos de premiação, processos seletivos e outros); e
- D A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.
 - **6.7.** O resultado do processo de seleção dos avaliadores será divulgado no endereço eletrônico https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/28-concurso-inovacao/seja-um-avaliador.

7. Atribuições e deveres dos avaliadores

- **7.1.** Cada avaliador receberá, aleatoriamente e por meio eletrônico, até 21 iniciativas, que deverão ser analisadas em até 21 dias.
- **7.2.** O trabalho de análise das iniciativas será feito em ambiente virtual, por meio de sistema eletrônico.
- **7.3.** Estima-se que o tempo médio de análise de cada iniciativa é de aproximadamente 30 minutos.
- **7.4.** Os avaliadores selecionados serão designados para avaliar iniciativas em pelo menos uma das categorias listadas abaixo:
- **Categoria geral I** Inovação em Processos Organizacionais no Poder Executivo Federal, Estadual e do Distrito Federal;

Categoria geral II - Inovação em Serviços ou Políticas Públicas no Poder Executivo Federal;

В

D

- Categoria geral III Inovação em Serviços ou Políticas Públicas no Poder Executivo Estadual, do Distrito Federal e Municipal (somente municípios ou consórcios intermunicipais com mais de 200 mil habitantes);
 - **Categoria específica** Inovação para o cuidado (iniciativas que modificaram a forma como são atendidas as necessidades específicas de quem demanda cuidados e/ou de quem cuida, por meio da oferta de serviços, benefícios, formação, sensibilização, regulação, dentre outros, contribuindo para a valorização, a reorganização e o compartilhamento da responsabilização social pelos cuidados, definidos no item 2.3 do Edital Enap nº 68, de 29 de maio de 2024).

7.5. No processo avaliativo, deverão ser observados os critérios constantes no subitem 8.1 do Edital Enap nº 68/2024, quais sejam:

Critério	Peso	Descrição
1. Inovação	3	Melhoria em processo, serviço ou política pública existente, que aperfeiçoa significativamente a situação anterior, ou a criação de novo processo, serviço ou política pública que muda fundamentalmente o funcionamento da organização e/ou as entregas à sociedade.
2. Resultados	3	Efeitos qualitativos e quantitativos, baseados em indicadores que demonstrem a melhoria alcançada pela iniciativa para solucionar/minorar a situação-problema que deu origem à inovação, seja nos processos organizacionais, na prestação de serviço público ou na implementação de uma política pública.
3. Foco nas pessoas e impacto para o cidadão	2	Fomento a um papel mais ativo dos usuários/beneficiários na elaboração ou na implementação do processo, serviço ou política pública. Trata de colocar o usuário/beneficiário no centro da atividade governamental, no intuito de melhorar as tomadas de decisão.
4. Utilização eficiente de recursos (humanos, financeiros, tecnológicos etc.)	2	A combinação adequada dos recursos (humanos, financeiros, tecnológicos etc.) de um setor, instituição ou oriundos de parcerias, em termos de quantidade e qualidade, comparativamente à situação anterior e aos resultados alcançados.
5. Mecanismos de transparência e controle social	2	A iniciativa promoveu acesso da população à informação de interesse público, ou ainda, implementou formas de controle social dos processos administrativos, dos serviços públicos e das políticas públicas por parte dos usuários/beneficiários.

- **7.6.** Os critérios estabelecidos serão mensurados por escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a pontuação 0 (zero) devida à iniciativa que não cumpre em nada o critério e a pontuação 10 (dez) à que cumpre totalmente o critério.
- 7.7. Durante a análise, os avaliadores deverão registrar também seus comentários sobre as iniciativas, incluindo dúvidas, questionamentos ou necessidade de informações complementares, para que sejam esclarecidos pelas equipes na etapa de Avaliação Final, no caso das iniciativas classificadas entre as finalistas do Concurso.
- **7.8**. Terminada a análise, cada avaliador lançará suas notas e observações no sistema eletrônico.
- **7.9**. Os avaliadores selecionados serão convocados a participar de encontro online, promovido e organizado pela Enap, na data provável de 20 de agosto de 2024, para alinhamento sobre os procedimentos e critérios de análise das iniciativas.

8. Disposições gerais

- **8.1.** O cronograma completo com as datas relativas ao período de inscrições; publicação do resultado do processo seletivo de avaliadores; evento para alinhamento; período de realização das avaliações; e publicação dos resultados da etapa de Avaliação Inicial, bem como outras informações sobre a presente seleção serão disponibilizadas em https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/28-concurso-inovacao/seja-um-avaliador.
- **8.2.** Os candidatos selecionados receberão um certificado de reconhecimento e notoriedade por sua participação.
- **8.3.** Os casos omissos relativos a esta seleção serão apreciados pelo Comitê Gestor do Concurso, conforme subitem 9.3 do Edital Enap nº 68, de 2024.





